

LEI Nº 1023/95

REGULARIZA DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, MG, aprova e,
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e a pagar o subsídio e a verba de representação, referente ao mês de outubro de 1992, ao ex-Vice-Prefeito, Sr. JOST EDUARDO GONTIJO NETO, no valor de R\$ 1.910,48 (um mil, novecentos e dez reais, quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à execução da presente Lei utilizando-se, como recurso orçamentário a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de fevereiro de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal